



NOTA TÉCNICA 20/2011

DATA: 09/12/11

ASSUNTO: Gestão Fiscal do Estado do Rio de Janeiro – Orçamento 2011

I – Conjuntura Econômica Brasileira.

A economia brasileira ficou estagnada no terceiro trimestre de 2011 na comparação com o segundo trimestre do ano, com a primeira queda no consumo das famílias em quase três anos, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em termos absolutos, o PIB - soma de todas as riquezas produzidas no país - alcançou R\$ 1,05 trilhão entre julho e setembro.

O único setor que teve crescimento em relação ao trimestre anterior foi agropecuária (3,2%). Indústria (-0,9%) e serviços (-0,3%) apresentaram queda. Na comparação entre o terceiro trimestre e o segundo, o consumo das famílias, um dos motores da economia nos últimos trimestres, caiu 0,1%, a primeira queda desde o quarto trimestre de 2008.

Em 12 meses, a alta do PIB brasileiro é de 3,7%. No acumulado de 2011 até setembro, o crescimento é de 3,2%.

Além disso, o crescimento do segundo trimestre deste ano em relação ao primeiro trimestre foi revisto para baixo, de 0,8% para 0,7%. Já o crescimento do primeiro trimestre de 2011 em relação ao último trimestre de 2010 foi rebaixado de 1,2% para 0,8%.

Em decorrência da deterioração do cenário externo, o governo federal reduziu de 4,5% para 3,8% a previsão de crescimento do PIB deste ano. Por isso, atento à desaceleração no cenário interno, o governo anunciou recentemente um pacote de medidas para incentivar o consumo, que inclui redução de impostos para a compra de eletrodomésticos e aplicações financeiras (como empréstimos e investimentos na Bolsa de Valores).

Na primeira semana de dezembro, o Comitê de Política Monetária (Copom), do Banco Central, decidiu cutar a taxa básica de juros (a Selic) em meio ponto percentual, indo de 11,5% para 11% ao ano. A Selic é usada pelo BC para tentar controlar o consumo e a inflação ou estimular a economia. Quando a taxa cai, estimula o consumo.

II – Reestimativa das Receitas Ordinárias do Tesouro e Receitas das Participações Especiais do Petróleo

Esta nota visa apresentar a revisão de receitas, evidenciando os excessos de arrecadação ou as frustrações de receita, buscando a compatibilização das respectivas dotações orçamentárias e a receita prevista, ambas por fonte de recursos.

Nesta primeira sessão é apresentada atualização das estimativas de diversas receitas de competência do Tesouro Estadual. As reestimativas foram determinadas pelo desvio entre os valores realizados até novembro de 2011 em relação às revisões de receita realizadas anteriormente e à LOA, conforme ilustradas na Tabela 1 abaixo.

Tabela 1 - Reestimativa das Principais Receitas Tesouro 2011 - Rubrica Orçamentária

											R\$ Milhões
Receita	FR	RECEITA 2010 (A)	LOA 2011 (B)	Nota Técnica 01 (C)	Nota Técnica 07-A (D)	3ª REVISÃO (E)	4ª REVISÃO (F)	5ª REVISÃO (G)	Diferença (G-F)	Diferença (G-B)	Diferença % (G/F)
IRRF	00	1.491	1.478	1.580	1.580	1.613	1.656	1.651	(4,7)	172,6	-0,3%
IPVA	00	1.417	1.565	1.490	1.579	1.579	1.579	1.555	(24,5)	(10,3)	-1,6%
ITD	00	464	312	385	385	398	424	396	(27,7)	84,1	-6,5%
FECFP	22	2.253	2.566	2.455	2.476	2.530	2.530	2.499	(31,4)	(67,7)	-1,2%
ICMS	00	22.113	25.004	24.310	24.563	25.116	25.116	24.695	(421,4)	(309,7)	-1,7%
Receita Financeira	01	239	116	116	153	169	249	249	-	133,5	0,0%
FPE	06	745	965	809	901	916	916	916	0,4	(48,5)	0,0%
IPI	07	582	900	742	799	799	799	777	(22,5)	(123,8)	-2,8%
Demais Transf. União	01	79	82	82	82	82	82	70	(11,7)	(12,1)	-14,2%
Lei Kandir	07	86	86	86	86	86	86	86	(0,2)	0,0	-0,3%
Multas e Juros		555	309	309	267	316	316	387	71,2	78,4	22,5%
<i>M.J. Tributos</i>		257	103	103	202	251	251	316	65,1	213,6	25,9%
	00	245	97	97	195	244	244	310	65,5	212,2	26,9%
	01	-	-	-	0	0	-	0	0,0	0,0	0,0%
	22	12	5	5	7	7	7	7	(0,4)	1,4	-6,1%
<i>M.J. Div. Ativa</i>		295	205	204	63	63	63	70	6,7	(134,8)	10,6%
	00	283	199	199	57	57	57	59	2,5	(139,5)	4,4%
	01	12	6	6	6	6	6	9	3,0	3,0	49,9%
	22	1	0	0	1	1	1	2	1,2	1,6	195,7%
<i>M.J. Outros</i>	01	3	2	2	2	2	2	1	(0,7)	(0,3)	-33,0%
Dívida Ativa		657	322	323	202	202	202	202	0,1	(119,4)	0,0%
	00	589	312	312	184	184	184	171	(12,9)	(140,6)	-7,0%
	01	65	9	9	16	16	16	27	11,1	17,9	69,3%
	22	3	1	1	2	2,0	2,0	4	1,9	3,3	97,1%
Demais Receitas (Folha de Pagto)	01	16	34	34	773	773	773	889	116,2	855,3	15,0%
Alienação de Outros bens Móveis	01	-	90	-	205	205	205	189	(15,9)	99,1	-7,7%
Dep. Judiciais tributários	90	6	100	40	40	40	40	40	0,2	(60,0)	0,5%
Ressarcimento de pessoal cedido	20	6	19	19	19	37	37	28	(8,8)	8,8	-23,8%
Outros	01	466	93	93	84	81	85	80	(5,0)	(12,6)	-5,9%
Subtotal		31.195	34.041	32.874	34.195	34.942	35.095	34.709	(386)	668	11,3%
Superávit de 2010							303	303	-	-	-
	01						204	204	-	-	-
	06						62	62	-	-	-
	07						37	37	-	-	-
Royalties		6.412	6.076	5.877	6.431	6.798	6.955	6.916	(39)	841	-0,6%
	04*	2.758	2.176	2.119	2.200	2.238	2.260	2.460	200	283	8,8%
	10	3.654	3.899	3.758	4.232	4.560	4.695	4.457	(238)	557	-5,1%
CIDE	26	90	102	102	102	102	102	107	5	5	5,0%
Total		37.697	40.219	38.852	40.728	41.842	42.455	42.036	(419)	1.816	11,5%

* A FR 04 inclui receita de FEP - Fundo Especial do Petróleo

1. **ICMS, FECPE e IPI** – A retração da Economia é a partir do final de outubro é a principal causa da frustração de receita, como indicado no item I desta nota técnica. Nesse contexto podemos destacar a queda na receita de ICMS nas importações, no setor de combustíveis, varejo e siderurgia.
2. **ITD** – A pequena queda apresentada em parte decorrente do recrudescimento financeiro das pessoas e do pequeno atraso no processamento das informações fiscais.
3. **IPVA** – A queda está intimamente ligada a diminuição das vendas de veículos novos decorrente do aumento do IPI e da diminuição da disponibilidade de financiamento das instituições financeira.
4. **Alienação de Bens** – A queda aqui apresentada é decorrente da utilização de certificados de privatização no valor de R\$ 28.735.792,00 para o pagamento de parte dos ativos do BERJ. Essa modalidade de pagamento est
5. **Mora e Multas** – Reavaliada em mais R\$ 46 milhões, considerando os resultados até novembro decorrente de pagamentos de autos de infração por contribuintes.
6. **Royalties** – Reestimado em menos R\$ 39 milhões para o ano, decorrentes da queda da produção esperada em decorrência de paradas em algumas plataformas.
7. **Demais Receitas** – Houve um acréscimo líquido em relação as duas últimas notas no valor de R\$ 55 milhões, sendo a variação positiva de R\$ 75 milhões decorrente do pagamento parcial da dívida do BERJ com o Estado do Rio de Janeiro e a identificação de uma frustração de R\$ 20 milhões decorrentes do atraso da venda da participação acionária do Previbanerj no BERJ.

III - Alocação das Dotações no Orçamento Anual vis-à-vis a Perspectiva de Arrecadação.

A tabela a seguir apresenta a quinta revisão de receita detalhada por fonte de recursos, comparando a nova estimativa, realizada neste mês de novembro, com a dotação atual que considera as alterações orçamentárias até esta data.

COMPARATIVO DOTAÇÃO DISPONÍVEL E PREVISÃO DE RECEITA POR FONTE

Em R\$

COMPARATIVO DE DESPESAS E RECEITAS POR FONTE									
FR	RECEITA PREVISTA (DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL* (DEZ 2011)	CONTINGENCIADO (DEZ 2011)	CONTIDO	DISPONÍVEL (DEZ 2011) (B)	EMPENHADO (9/12)	LIQUIDADO (9/12)	PAGO (9/12)	DIFERENÇA (A)-(B)
00	28.835.924.338	29.220.414.111	22.370.443	667.353.946	28.530.689.722	26.385.220.444	25.280.299.441	24.428.958.795	305.234.616
01	1.515.152.187	1.493.896.261	-	21.010.876	1.472.885.385	1.570.552.492	1.453.865.418	1.386.661.564	42.266.801
04	2.459.648.052	2.458.620.375	-	-	2.458.620.375	2.384.436.543	2.322.331.162	2.286.420.728	1.027.677
05	353.861.312	347.872.035	-	-	347.872.035	277.743.173	217.506.559	215.550.298	5.989.277
06	916.350.753	964.860.188	48.860.188	2.996.382	913.003.618	938.841.083	937.313.746	937.313.746	3.347.135
07	862.340.681	986.155.579	101.312.929	31.231	884.811.419	818.430.331	806.201.399	801.180.138	(22.470.738)
20	28.194.535	24.320.603	-	2.160.833	22.159.770	20.157.155	18.155.562	16.648.847	6.034.765
22	2.510.962.916	2.572.333.771	52.693.016	544.742	2.519.096.013	2.373.270.841	2.168.160.748	1.953.688.463	(8.133.097)
26	108.139.830	107.918.993	-	-	107.918.993	107.516.252	98.868.840	98.204.942	220.837
90	40.213.625	100.157.024	-	-	100.157.024	-	-	-	(59.943.399)
95	3.724.553	3.780.000	-	-	3.780.000	5.924.555	3.089.555	-	(55.447)
TOTAL	37.634.512.782	38.280.328.940	225.236.576	694.098.009	37.360.994.355	34.882.092.868	33.305.792.429	32.124.627.521	273.518.427

POSIÇÃO SIG : 09/12/2011

*Exclui Superávits abertos

A proposta da SEFAZ aponta uma receita estimada do Tesouro em R\$ 37,63 bilhões que, comparada ao valor disponível em Dezembro (dotação atual menos valores contingenciados e contidos) aponta para um saldo de R\$273 milhões.

III – Alterações nas Despesas Vinculadas à Arrecadação

De acordo com a previsão de receita apontada nesta nota, verifica-se então, que a frustração de receita apresentada deverá ensejar o contingenciamento de dotações a fim de evitar ou minorar o déficit financeiro. Deve-se ainda, s.m.j. analisar a necessidade de se alocar parte dessas dotações para cobrir despesas obrigatórias que ainda não estejam cobertas por dotações. A título de contribuição apresentamos abaixo tabelas com sugestões de alocações.

III. 1 – PASEP

Em R\$

PASEP						
PASEP	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
FR 00	267.003.214	269.142.854	-	-	269.142.854	2.139.640
FR 01	14.182.734	13.338.494	-	-	13.338.494	(844.240)
FR 04	68.309.346	66.869.097	-	-	66.869.097	(1.440.249)
FR 06	9.160.000	9.160.000	-	-	9.160.000	-
FR 07	5.480.808	6.849.468	1.368.594	-	5.480.874	66
FR 26	765.860	-	-	-	-	(765.860)
TOTAL GERAL	364.901.962	365.359.913	1.368.594	-	363.991.319	(910.643)

No PASEP há necessidade de descontingenciar o valor de R\$910.643,00. A distribuição por fonte é um medida de melhor clareza entre origem e aplicação de recursos, mas não é uma regra imutável. Assim, como estamos falando de fontes de recursos do tesouro estadual pode-se caso seja menos oneroso administrativamente optar por fazer as despesas em fonte com disponibilidade orçamentária e financeira.

III.2 – Índice da Saúde

Em R\$

SAÚDE						
SAÚDE	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
TOTAL	3.103.352.652	3.160.490.523	43.064.756	-	3.117.425.767	14.073.115
RP	805.570				-	(805.570)
TOTAL GERAL	3.104.158.223	3.160.490.523	43.064.756	-	3.117.425.767	13.267.544

Na tabela acima podem ser verificadas as diferenças, a serem corrigidas. Note-se que há uma despesa prevista menor que o valor disponível em dezembro. Desta forma, aponta-se a necessidade de contingenciar a dotação em 13,26 milhões.

III.3 - Transferências aos Municípios

Em R\$

TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS						
TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
FR 00*	7.072.843.694	7.154.694.337	-	380.281.888	6.774.412.449	(298.431.245)
FR 04	353.224.979	351.564.063	-	-	351.564.063	(1.660.916)
FR 07	194.133.386	212.114.703	12.364.703	-	199.750.000	5.616.614
FR 26	26.786.100	26.979.748	-	-	26.979.748	193.648
TOTAL GERAL	7.646.988.158	7.745.352.851	12.364.703	380.281.888	7.352.706.260	(294.281.898)

*FR 00 DEA - Despesa Prevista (81.832.408) / Despesa Paga até dez = R\$75.013.041

A previsão para o dispêndio com o PT de Transferência aos municípios totaliza R\$ 7,64 bilhões, aí incluídos R\$ 81,8 milhões para despesas de exercícios anteriores. Quando comparada a nova estimativa com a disponibilidade atual, identifica-se a necessidade de liberar 294,28 milhões, conforme tabela acima discriminado por Fonte de Recursos.

III.4 – Índice da Educação

Em R\$

EDUCAÇÃO E FUNDEB						
EDUCAÇÃO E FUNDEB	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
PERDA LÍQUIDA	1.909.399.128	1.958.933.397	10.379.197	120.421.958	1.828.132.242	(81.266.886)
FR 00	1.768.809.576	1.770.540.236	-	118.575.027	1.651.965.209	(116.844.367)
FR 06	81.304.606	116.555.287	4.553.197	1.831.883	110.170.207	28.865.601
FR 07	59.284.945	71.837.874	5.826.000	15.048	65.996.826	6.711.881
RETORNO	2.394.611.212	2.447.346.889	11.618.843	107.475.157	2.328.252.889	(66.358.323)
FR 00	2.218.295.369	2.293.536.797	-	106.294.475	2.187.242.322	(31.053.047)
FR 06	101.965.544	73.449.472	2.251.562	1.164.499	70.033.411	(31.932.133)
FR 07	74.350.298	80.360.620	9.367.281	16.183	70.977.156	(3.373.142)
DEMAIS	2.161.315.454	2.195.738.918	-	3.323.353	2.192.415.565	31.100.111
RP	6.410.503				-	(6.410.503)
TOTAL GERAL	6.471.736.297	6.602.019.204	21.998.040	231.220.468	6.348.800.696	(122.935.601)

A tabela acima apresenta o impacto estimado da reavaliação de receita nas despesas com educação apontando para a necessidade de liberar do contido um total de R\$122,93 milhões.

III. 5 – FAPERJ, FECAM, FAF E FEHIS

Na FAPERJ, FECAM, FAF E FEHIS há necessidade de se contingenciar os valores disponíveis de acordo com a legislação em vigor, conforme tabelas apresentadas a seguir:

Em R\$

FAPERJ						
FAPERJ	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
TOTAL GERAL	306.948.888	313.120.825	-	73.536	313.047.289	6.098.401

Em R\$

FECAM						
FECAM	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
TOTAL GERAL	329.188.146	330.861.329	-	-	330.861.329	1.673.183

Em R\$

FEHIS						
FEHIS	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL*	CONTINGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
TOTAL GERAL	251.096.292	274.634.927	20.670.851	64.267	253.899.809	2.803.517

* Considerado PT 3437 de Recuperação Região Serrana com ações de socorro

III.6 - FAF

Em R\$

FAF						
FAF	DESPESA PREVISTA (NOTA DEZ 2011) (A)	DOTAÇÃO ATUAL	CONTIGENCIADO	CONTIDO	DISPONÍVEL (B)	DIFERENÇA = (B) - (A)
TOTAL GERAL	270.979.310	238.986.318	-	-	238.986.318	(31.992.992)

A previsão de despesa para o FAF, se comparada com o valor disponível ainda precisaria ser suplementado em R\$31,99 milhões, mas como não qualquer despesa a ser executado, segundo informações da SEFAZ, não a necessidade de aplicar tal medida. Ficando o passivo com o fundo apenas nos registros contábeis do balanço anual.

IV– Recomendações

Assim, para justificar as medidas sugeridas nessa nota é importante nos reportar a conceitos consagrados no Direito Financeiro.

O art. 9º da Lei Complementar nº 101/2.000 dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. Da interpretação do mencionado dispositivo, destacam-se os seguintes os conceitos:

- Realização da receita, que se entende como a receita efetiva por caixa;
- Movimentação financeira no exercício, que é o que se demonstrou acima, na qual se indica o resultado financeiro oriundo de exercícios anteriores;
- E limitação de empenho que, em realidade, deveria ser limitação de despesa, isto é, a programação da despesa é feita antes dos empenhos, e de conformidade com os critérios estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias da entidade governamental.

Deve-se observar que a Lei de Responsabilidade Fiscal não menciona a expressão “*resultado orçamentário*”, mas, a expressão “*resultado financeiro*”,

cuja formação, depende da natureza da operação, pois é apurado no subsistema de contabilidade financeira, organizado para gerar informações sobre operações que transitaram pelo patrimônio financeiro, resultantes ou não da execução do orçamento. Ele mede, pois, o impacto dessas operações no fluxo de caixa e na estrutura daquele patrimônio.

Nesse sentido, o eminente professor Heraldo da Costa Reis¹ alerta que a Lei de Responsabilidade Fiscal, em alguns relatórios, emprega a expressão déficit orçamentário, conceito equivocado, uma vez que essa situação pode se apresentar no início do exercício como uma previsão orçamentária, e durante a execução do orçamento como uma nova situação apurada pelo confronto das receitas efetivas com o total da despesa orçamentária empenhada, a qual abrange as processadas e as não processadas.

Dessa forma, o conceito deve ser fruto da interpretação do art. 35, II, da Lei nº 4.320/64, pois utiliza o regime de competência orçamentária para as despesas legalmente empenhadas no exercício. Diferente do conceito exposto no art. 60 (caput) da mesma lei que dispõe sobre este mesmo regime, mas para as despesas realizadas, mesmo que sem o prévio empenho. Portanto, são conceitos diferentes, o que nos leva à conclusão de que o déficit orçamentário não reflete a situação que é refletida pelo déficit financeiro.

Assim, o **déficit financeiro e também o déficit orçamentário**, não são vedados pela legislação. Ao analisar o tratamento dado pela Constituição ao princípio do Equilíbrio, Giacomoni (2005, p.85) comenta que:

(...) “O constituinte de 1988 preferiu adotar uma postura realista em face do déficit orçamentário, além de entrar no mérito de sua própria conceituação. Pela sistemática de classificação das contas orçamentárias no Brasil, o déficit aparece embutido nas chamadas Operações de Crédito que classificam tanto os financiamentos de longo prazo contratados para a realização de obras, as operações de curto prazo de recomposição do caixa e que se transformam em longo prazo pela permanente rolagem e a própria receita com a colocação de títulos e obrigações emitidos pelos tesouros nacionais, estaduais e, até, municipais. A Constituição em vigor preferiu atacar o chamado déficit das operações correntes. Segundo o art. 167, III, é vedada a realização de

¹ REIS, Heraldo da Costa. O superávit financeiro nas finanças governamentais. Revista de Administração Municipal-Municípios, Rio de Janeiro, v.54, n. 268, p. 40-55, out./dez. 2008.

operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital. A regra quer que cada unidade governamental tenha seu endividamento vinculado apenas à realização de investimentos e não à manutenção da máquina Administrativa e demais serviços.”(..)

Essa mesma legislação dispõe sobre medidas que devem ser providenciadas pela administração da entidade no sentido de minimizá-lo ou superá-lo, para que as ações planejadas e programadas não sofram *solução de continuidade* nas suas respectivas execuções, e garantindo, assim, que as metas programadas sejam alcançadas. Para que isto aconteça, é preciso que as fontes de recursos sejam analisadas **de per si** para que os desvios sejam detectados e corrigidos a tempo.

Esse é o caso do Estado do Rio de Janeiro que, somente nesse último mês, identificou um processo de deterioração da sua receita tributária conforme se depreende da leitura dos tópicos anteriores desta nota técnica. Parte das medidas de contenção de empenho ainda possíveis de serem executadas, mas outras não. Não se pode deixar sem cobertura despesas com a folha de pagamento, com a dívida pública e com as transferências constitucionais. Nesse sentido, podemos citar a lição do professor Diogo de Figueiredo Moreira Neto² onde afirma que a própria LRF em seu parágrafo 2º do artigo 9º excepcionaliza duas situações em que o administrador público não pode fazer a limitação de empenho, *in verbis*:

(...)§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.(...)

Diz o Prof. Diogo de Figueiredo Moreira Neto³: "*O entendimento do princípio da realidade parte de considerações bem simples: o direito volta-se à convivência real entre os homens e todos os atos partem do pressuposto de que os fatos que sustentam suas normas e demarcam seus objetivos são verdadeiros. O direito público, ramo voltado à disciplina da satisfação dos interesses públicos, tem, na inveracidade e na impossibilidade, rigorosos limites à discricionariedade”(...).*

² Moreira Neto, Diogo de Figueiredo. Considerações sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ed. Renovar. Ed. 2001. Pg.136.

³ Moreira Neto, Diogo de Figueiredo, in *Legitimidade e Discricionariedade*, 2ª ed., pág. 37

(...) “O sistema legal-administrativo não pode ser um repositório de determinações utópicas, irrealizáveis e inatingíveis, mas um instrumento sério de modelagem da realidade dentro do possível.

O perigo da violação do princípio da realidade é, ainda por cima, a desmoralização da ordem jurídica pela banalização da ineficiência e a vulgarização do descumprimento, além de pesado tributo do ridículo.” (...)

Dessa forma, sugerimos que as seguintes alterações orçamentárias para que seja possível dar conta não só das normas, mas também das necessidades reais, conforme tabelas abaixo:

A frustração de receita apontada no item II desta nota aponta para necessidade de contingenciamento de dotações conforme abaixo demonstrado.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA (A)	419.000.000
CONTINGENCIAMENTO (ÍNDICES)* (B)	-317.627.177
*EM RELAÇÃO À DOTAÇÃO ATUAL	
NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO DEMAIS DOTAÇÕES (A+B)	-101.372.823

Além dos ajustes necessários nos índices que resultarão no contingenciamento de R\$ 317,6 milhões, há que se contingenciar ainda R\$ 101 milhões. A nosso ver, a fim de não penalizar os órgãos do Estado nesse momento, sugere-se o contingenciamento do FAF cuja dotação ainda disponível é de 109 milhões, pois não há despesas programadas conforme informações da SEFAZ.

CONTINGENCIAMENTO FAF (C)	-109.000.000
SALDO APÓS CONTING. (FAF + ÍNDICES) (D)	7.627.177

Temos ainda que atender despesas obrigatórias de pessoal e do Bilhete Único conforme informações da SEPLAG, conforme a tabela abaixo.

DÉFICIT PESSOAL SEGURANÇA	-190.000.000
DÉFICIT BILHETE ÚNICO	-7.000.000
TOTAL DÉFICITS (E)	-197.000.000

Assim, sugerimos que a SEPLAG utilize R\$ 197 milhões das dotações já contidas nos órgãos conforme tabela “Comparativo da Dotação Disponível e Estimativa de Receita por Fonte” no item III desta nota, para atender as despesas obrigatórias apontadas na tabela acima (déficit de pessoal e bilhete Única”. Recomenda-se que não se assuma um déficit financeiro superior a R\$ 197 milhões a não ser que surjam intempestivamente outras despesas obrigatórias. Nesse caso, sugerimos que a SEFAZ seja cientificada tendo em vista as medidas que deverão ser adotadas pela Subsecretaria de Finanças neste exercício e pela Subsecretaria de Política Fiscal para o próximo ano.

V – Conclusões

A presente nota avaliou a receita a partir do valor realizado até novembro/2011 sob a luz das perspectivas da economia e da fiscalização tributária. Procurou-se, a título de colaboração com a SEPLAG, apresentar sugestões de alocações de recursos relativos às despesas obrigatórias, índices constitucionais e dos Encargos Gerais da SEFAZ. Dessa forma, algumas medidas deverão ser tomadas no início do próximo exercício para que em 2012 seja restabelecido o equilíbrio orçamentário financeiro, tendo em vista a desaceleração da economia vivida já neste final de ano com perspectivas concretas de se estender para o primeiro semestre de 2012.

George Santoro
Subsecretário de Política Fiscal